## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Físico nº: **0003507-95.2015.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Autor: Justiça Pública

Réu: RAMON DE MELLO FRANCISCO SILVA

Em 03/10/2018, faço conclusão destes autos ao MM. Juiz de Direito, DR. **ANDRÉ LUIZ DE MACEDO**. Eu, Claudia de Menezes Vicente Batista, Escrevente Técnico Judiciário, M803900, digitei e subscrevi.

Vistos.

- 1. Com fundamento no artigo 89, §5°, da Lei n° 9.099/95, declaro extinta a punibilidade de RAMON DE MELLO FRANCISCO SILVA.
  - 2. Feitas as comunicações, ao arquivo.
  - 3. Intimem-se.

São Carlos, 03 de outubro de 2018.

## ANDRÉ LUIZ DE MACEDO JUIZ DE DIREITO

## **DATA**

Em 03/10/2018, recebi estes autos em cartório. Eu, Claudia de Menezes Vicente Batista, Escrevente Técnico Judiciário, M803900, digitei e subscrevi.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA